



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017 TOMADA DE PREÇOS 2/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO VI.

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina e através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 005, de 05 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2017** na Modalidade de **Tomada de Preços N° 2/2017** para contratação de serviços de assessoria contabil e planejamento em administração pública, do tipo **Menor Preço Por Item**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal De Administração e Gestão, sendo regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2 Os envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Calmon, situada na Rua Miguel Dzumann nº 315 – Calmon – SC, CEP 89.430-000, **até às 15hs e 25min do dia 20 de abril de 2017**, iniciando – se os procedimentos de abertura dos envelopes das propostas no mesmo dia e local às **15hs e 30min**.

2. OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços de assessoria e gestão nas áreas administrativa, legislativa, Contábil, cálculos de impacto financeiro, treinamento e recrutamento de recursos humanos, planejamento de programas e ações, orçamentação, gestão organizacional em serviço ao serem executado ao Gabinete do Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, dentre os quais se destacam os seguintes:

- Assessoria e gestão organizacional em geral;
- Organização, supervisão, elaboração e alteração de Planos de Governo – Plano Plurianual – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Orçamentos Públicos e premissas de cálculo da receita e despesa nos termos da LRF;
- Análise de investimentos e operações de crédito, estimativa de impacto financeiro em despesas de caráter continuado na forma estabelecida pela LRF.
- Implantação e acompanhamento de Controles Internos – Finanças, Licitações, Pessoal, Patrimônio, Materiais, Veículos e Máquinas – Combustíveis e outros necessários;
- Assessoria quanto a fluxos de documentos e trâmite e organização de processos;
- Assessoria e gestão em procedimentos na área de pessoal e treinamento de RH.
- Elaboração de minutas de editais para recrutamento de RH.
- Elaboração de pareceres técnicos especializados para progressão dos servidores públicos municipais por merecimento, titulação, escolaridade e aperfeiçoamento.
- Assessoria e gestão em procedimentos de compras, estocagem e controle de materiais;
- Assessoria e gestão em processos administrativos;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

- Assessoria legais e organizacionais;
- Diagnósticos e análises de procedimentos e rotinas;
- Elaboração de defesa técnica em processos e, acompanhamento de sua tramitação junto ao Tribunal de Contas – Diretoria de Controle dos Municípios DMU, e outros órgãos correlatos;
- Elaboração de Projetos para captação de recursos junto a órgãos Estaduais e Federais;
- Elaboração de Projetos de Leis, Decretos e outros documentos de média e alta complexidade.
- Acompanhamento, estruturação, orientação e explanação em audiências públicas relativo ao Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA), Orçamento Participativo – OP e audiências trimestrais estabelecidas pela LRF;
- Realização de outras atividades correlatas à assessoria e gestão em geral na administração pública.

2.2 A prestação dos serviços estabelecidos no subitem anterior (2.1) deverão ser realizadas de forma presencial de no mínimo durante 2 dias por semana em horário de expediente da Prefeitura Municipal pelo profissional estabelecido no **termo de referencia (ANEXO VI)** e orientações à distância via e-mail, telefone, fax e outros meios eletrônicos, conforme consta na minuta de contrato em anexo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Calmon – SC, e os que não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º da Lei 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 atualizada.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes de nº 01 contendo os documentos de habilitação e de nº 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 2/2017

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de licitações.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de nº01, contendo a documentação relativa á habilitação deverá conter:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou:

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo no Anexo V deste Edital;

d) Prova de inscrição em vigor, no cadastro de fornecedores do município de Calmon, até o terceiro dia anterior á data designada para o recebimento das propostas.

5.1.2 Regularidade Fiscal:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND INSS ESTÁ CONJUNTA).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3 Qualificação Econômico - Financeira

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, emitida a, no máximo 90(noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:
 - Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital;
 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.
 - A não apresentação dos documentos constantes **no item acima**, não acarretará na inabilitação, a empresa participará da licitação mas sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

5.1.4 Qualificação Técnica

- a) Apresentar relação dos membros da equipe técnica especializada da contratada contendo no mínimo: 01 (um) contador com registro no respectivo Conselho Regional de Contabilidade De Santa Catarina (CRC-SC) contendo seu nome e documento que comprovem formação e o vínculo com a empresa (carteira de trabalho, contrato ou participação societária);
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitindo por órgão público, de que a empresa já tenha executado o objeto do presente edital, com êxito.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

5.1.5 Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. Que refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em se quadros de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

b) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerado os licitantes intimados.

5.1.6 Outras Considerações Quanto ao Processo de Habilitação

a) Todas as certidões e/ou documentos, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

5.1.6.1 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião por servidor do Município de Calmon, ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta a serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

5.1.6.2 Se a empresa proponente for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação de habilitação jurídica, Prova de que se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com o artigo 8º da instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007 sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O envelope de nº 02, contendo a propostas de preços deverá atender os seguintes requisitos em conformidade com o - ANEXO VII





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

a) A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, datilografada ou impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvam valores e prazos elaborados considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório;

6.1.2 Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.1.3 A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Após a realização do processo licitatório a empresa vencedora será notificada a comparecer no Setor de Licitações para assinatura do contrato.

8. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública a Comissão de Licitação receberá envelopes de nº 01 contendo os documentos de habilitação e de nº 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

8.2 A abertura dos envelopes de nº 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1 A comissão de Licitação abrirá os envelopes de nº 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

8.2.3 No caso de decisão sobre a habilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no anexo III deste edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder á abertura dos envelopes de N° 02 contendo as propostas de preços.

8.2.4 Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora local, para abertura dos envelopes N° 02 contendo as propostas de preços.

8.3 A abertura dos envelopes de N° 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

8.3.1 Os envelopes de N° 02 contendo as propostas de preços dos proponentes





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

habilitados serão abertos folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2 À comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução de processo.

8.3.3 Após a abertura dos envelopes de N° 02, a comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4 O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1 A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Por Item**

8.4.2 Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;
- d) Cotar preços acima do valor Máximo fixado no **ITEM 09** deste edital.

8.4.3 No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

8.4.4 Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

9. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO

9.1 Será admitido o preço máximo de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) por item.

9.2 Propostas com valores acima do valor máximo serão consideradas desclassificadas.

10. REAJUSTE

10.1 O Contrato poderá ser alterado em conformidade com o Art. 65, Inciso I e sua





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

Alínea b; Inciso II e sua Alínea d;

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício corrente.

3000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

3001 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

6 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

2.5 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DESPESA 156 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Calmon convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como **Anexo I** deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

13.2 O Município de Calmon poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da condição prevista no artigo da Lei 8.666/93 atualizada.

14. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.2 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14.3 A Contratada deverá responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados data e hora de entrega da notificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria de Administração, a qual deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo final para execução dos serviços contratado.

15.3 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o novo prazo começará a fluir, a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem as incorreções.

15.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

15.5 Os serviços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processados nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA INEXECUÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução e a recisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

18.1 Pela inexecução total do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o contrato.

18.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

18.2.1 As multa previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

18.2.2 A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou pagamento devido

19. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

19.3 Na decorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10(dez) dias antes de findar o prazo e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 A vigência do contrato terá início no dia da assinatura e término para 31.12.2017.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

21.2 O Município de Calmon reserva-se dos seguintes direitos:

a) Deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a contratada direito de indenização.

b) Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

21.3 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.4 A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste edital e suas condições.

21.5 A comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

21.6 Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

21.7 Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste edital, ligar para o fone 49 3573 0030 para o departamento de Licitações ou enviar e-mail para o endereço licita@calmon.sc.gov.br para obter informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

21.8 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independentemente se terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

21.9 Nenhuma indenização devida pela elaboração e/ou apresentação de documento ao presente edital.

21.10 Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Calmon, 03 de abril de 2017.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO 2/2017 PROCESSO 15/2017 MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de **PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Calmon e a empresa

_____.

A Prefeitura Municipal de Calmon, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Miguel Dzumann, 315 Município de Calmon, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Pedro Spautz Netto, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2017**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, constantes nos anexos deste Edital Modalidade de Tomada de Preços n.º 2/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e departamento técnico competente.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do fornecimento objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício corrente.

3000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

3001 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

6 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

2.5 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DESPESA 156 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será de forma mensal ou conforme a necessidade do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração da **CONTRATANTE**;
- Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

comproven estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da

CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31.12.2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Calmon - SC, ____ de _____ de 2017.

Testemunhas:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO 2/2017 PROCESSO 15/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Calmon - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços N.º 2/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Calmon.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2017.

(Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO 2/2017 PROCESSO 15/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Calmon – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 2/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO 2/2017 PROCESSO 15/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Calmon - SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 15/2017, modalidade Tomada de Preço n.º 2/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO 2/2017 PROCESSO 15/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Calmon - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 2/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Calmon, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO 2/2017 PROCESSO 15/2017

TERMO DE REFERENCIA

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços de assessoria e gestão nas áreas administrativa, legislativa, Contábil, cálculos de impacto financeiro, treinamento e recrutamento de recursos humanos, planejamento de programas e ações, orçamentação, gestão organizacional em serviço ao serem executado ao Gabinete do Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, dentre os quais se destacam os seguintes:

- Assessoria e gestão organizacional em geral;
- Organização, supervisão, elaboração e alteração de Planos de Governo – Plano Plurianual – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Orçamentos Públicos e premissas de cálculo da receita e despesa nos termos da LRF;
- Análise de investimentos e operações de crédito, estimativa de impacto financeiro em despesas de caráter continuado na forma estabelecida pela LRF.
- Implantação e acompanhamento de Controles Internos – Finanças, Licitações, Pessoal, Patrimônio, Materiais, Veículos e Máquinas – Combustíveis e outros necessários;
- Assessoria quanto a fluxos de documentos e trâmite e organização de processos;
- Assessoria e gestão em procedimentos na área de pessoal e treinamento de RH.
- Elaboração de minutas de editais para recrutamento de RH.
- Elaboração de pareceres técnicos especializados para progressão dos servidores públicos municipais por merecimento, titulação, escolaridade e aperfeiçoamento.
- Assessoria e gestão em procedimentos de compras, estocagem e controle de materiais;
- Assessoria e gestão em processos administrativos;
- Assessoria legais e organizacionais;
- Diagnósticos e análises de procedimentos e rotinas;
- Elaboração de defesa técnica em processos e, acompanhamento de sua tramitação junto ao Tribunal de Contas – Diretoria de Controle dos Municípios DMU, e outros órgãos correlatos;
- Elaboração de Projetos para captação de recursos junto a órgãos Estaduais e Federais;
- Elaboração de Projetos de Leis, Decretos e outros documentos de média e alta complexidade.
- Acompanhamento, estruturação, orientação e explanação em audiências públicas relativo ao Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA), Orçamento Participativo – OP e audiências quadrimestrais estabelecidas pela LRF;
- Realização de outras atividades correlatas à assessoria e gestão em geral na administração pública.

2.2 A prestação dos serviços estabelecidos no subitem anterior (2.1) deverão ser realizadas de forma presencial de no mínimo durante 2 dias por semana em horário de expediente da Prefeitura Municipal pelo profissional e orientações à distância via e-mail,





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

telefone, fax e outros meios eletrônicos, conforme consta na minuta de contrato em anexo.

- Sendo que para 9(nove) meses estimados de contratação o Município pagará no máximo R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO 2/2017 PROCESSO 15/2017

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços de assessoria e gestão nas áreas administrativa, legislativa, Contábil, cálculos de impacto financeiro, treinamento e recrutamento de recursos humanos, planejamento de programas e ações, orçamentação, gestão organizacional em serviço ao serem executado ao Gabinete do Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, dentre os quais se destacam os seguintes:

- Assessoria e gestão organizacional em geral;
- Organização, supervisão, elaboração e alteração de Planos de Governo – Plano Plurianual – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Orçamentos Públicos e premissas de cálculo da receita e despesa nos termos da LRF;
- Análise de investimentos e operações de crédito, estimativa de impacto financeiro em despesas de caráter continuado na forma estabelecida pela LRF.
- Implantação e acompanhamento de Controles Internos – Finanças, Licitações, Pessoal, Patrimônio, Materiais, Veículos e Máquinas – Combustíveis e outros necessários;
- Assessoria quanto a fluxos de documentos e trâmite e organização de processos;
- Assessoria e gestão em procedimentos na área de pessoal e treinamento de RH.
- Elaboração de minutas de editais para recrutamento de RH.
- Elaboração de pareceres técnicos especializados para progressão dos servidores públicos municipais por merecimento, titulação, escolaridade e aperfeiçoamento.
- Assessoria e gestão em procedimentos de compras, estocagem e controle de materiais;
- Assessoria e gestão em processos administrativos;
- Assessoria legais e organizacionais;
- Diagnósticos e análises de procedimentos e rotinas;
- Elaboração de defesa técnica em processos e, acompanhamento de sua tramitação junto ao Tribunal de Contas – Diretoria de Controle dos Municípios DMU, e outros órgãos correlatos;
- Elaboração de Projetos para captação de recursos junto a órgãos Estaduais e Federais;
- Elaboração de Projetos de Leis, Decretos e outros documentos de média e alta complexidade.
- Acompanhamento, estruturação, orientação e explanação em audiências públicas relativo ao Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA), Orçamento Participativo – OP e audiências quadrimestrais estabelecidas pela LRF;
- Realização de outras atividades correlatas à assessoria e gestão em geral na administração pública.

2.2 A prestação dos serviços estabelecidos no subitem anterior (2.1) deverão ser realizadas de forma presencial de no mínimo durante 2 dias por semana em horário de expediente da Prefeitura Municipal pelo profissional e orientações à distância via e-mail, telefone, fax e outros meios eletrônicos, conforme consta na minuta de contrato em anexo.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

- Sendo que para 9(nove) meses estimados de contratação o R\$... (....) mensais, totalizando a proposta R\$ (.....).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:60 (sessenta) dias.

-----, ----- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

AGÊNCIA Nº :

CONTA CORRENTE Nº:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:

